OFÍCIO N.....-

LEI Nº 882 de 21 DE FEVEREIRO DE 1969

Autoriza o Prefeito Municipal a receber por doação um terreno localisado no bairro "Ribeirão de Dentro", para construção de predio escolar.

-Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU E eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º)- Fica o senhor Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, autorizado a receber em doação do senhor VICENTE RIBEIRO ALBUQUERQUE, um terreno localisado no bairro"Ribeirão de Dentro", destinado a construção de uma sala de aula mista rural com medida de 6,00 X 5,50 metros.

PARÁGRAFO ÚNICO- O terreno de que trata este artigo, tem a forma retângular com 450 metros quadrados de área, com as seguintes medidas:- 15,00 metros de frente por 30,00 metros da frente aos fundos, fasendo divisa na frente com a estrada municipal e nos fundos 3 lados com a propriedade do senhor VICENTE RIBEIRO ALBUQUERQUE.

ARTIGO 2º)- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 21 de fevereiro de 1969.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 21/02/69

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a fls.___ do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Paulista, 21 de fevereiro de 1969.

Sec.da Prefeitura